



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo



PARECER N° 015/2025

Da COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO “PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N°009/2026 INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO-ES, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI TABELA DE SUBSÍDIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

I – RELATÓRIO

rata-se do Projeto de Lei Legislativo nº 009/2026, de iniciativa da Mesa Diretora, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos servidores públicos da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, estabelecendo normas de enquadramento, desenvolvimento funcional, regime de subsídio, funções gratificadas e demais disposições administrativas.

A proposição foi submetida à análise da Procuradoria Jurídica desta Casa, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da matéria, ressaltando a necessidade de observância da Lei de Responsabilidade Fiscal quanto ao impacto financeiro.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Compete à Comissão de Justiça e Redação analisar os aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições submetidas à apreciação legislativa.

A matéria trata da organização administrativa interna e da estruturação do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, tema inserido na autonomia administrativa da Câmara Municipal, conforme os princípios constitucionais da separação dos Poderes e da auto-organização institucional.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo



A iniciativa da Mesa Diretora mostra-se legítima, não havendo vício formal, uma vez que compete ao próprio Poder Legislativo dispor sobre sua estrutura organizacional, cargos e regime jurídico de seus servidores.

O projeto respeita a natureza jurídica do regime de subsídio, observando as disposições do art. 39, §4º, da Constituição Federal, bem como assegura a revisão geral anual e a irredutibilidade remuneratória, em conformidade com o art. 37, X e XV, da Carta Magna.

Verifica-se, ainda, que a proposta estabelece critérios objetivos para progressão funcional e promoção, baseados em desempenho e titulação, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência administrativa.

Quanto à técnica legislativa, o texto apresenta estrutura adequada, coerência normativa e compatibilidade com o ordenamento jurídico vigente.

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça e Redação opina **FAVORAVELMENTE** à tramitação do Projeto de Lei Legislativo nº 009/2026, por entendê-lo constitucional, legal e regimental.

Encaminhe-se à Comissão de Finanças e Orçamento, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e de Defesa do Cidadão para análise quanto aos aspectos financeiros e orçamentários.

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2026.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**EVERALDO ALVES RODRIGUES
RELATOR**

PAINEL DE VOTAÇÃO DO PARECER 015/2026

<u>NOMES</u>	<u>A FAVOR</u>	<u>CONTRA</u>	<u>ASSINATURA</u>
Celso Zucoloto – Presidente			
Everaldo Alves Rodrigues - Relator			
Edivan Veiga de Castro - Membro			